



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº 492

1

Juatuba- MG, Quarta-feira 23 de Julho de 2014

## Atos do Poder Executivo

### Procuradoria

PORTARIA Nº 55 SMAD DE 15 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 42/2014 SMAD, de 10 de Junho de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 42 SMAD, de 10 de junho de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 15 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 56 SMAD DE 15 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 43/2014 SMAD, de 10 de Junho de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 43 SMAD, de 10 de junho de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 15 de julho de 2014. 22º Ano de

Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 57 SMAD DE 17 DE JULHO DE 2014.

Prorroga o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela portaria de nº 52/2014 SMAD, de 24 de Junho de 2014.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 178 da LC 075/06.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão de Sindicância instaurada pela Portaria de nº 52 SMAD, de 24 de junho de 2014, conforme disciplinado em seu art. 3º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de julho de 2014.

Palácio do Juá, Juatuba, 17 de julho de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretária Municipal de Administração

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: BEATRIZ DE FÁTIMA GONÇALVES  
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A Srª BEATRIZ DE FÁTIMA GONÇALVES, brasileira, cozinheira, solteira, residente e domiciliada na Rua Washington Pires, 1131, Cidade Satélite – Juatuba/MG, portadora do CPF nº. 916.845.526-72, CI nº M-7.118.726, SSP/MG, proprietária do lote nº 15 da quadra C-04, situado no Bairro Cidade Satélite, requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU no período de 2007 a 2013 . Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto á divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito

tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, **CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, referente aos exercícios de 2007 e 2013, do lote nº 15 da quadra C-04, situado no Bairro Cidade Satélite, à Srª. **BEATRIZ DE FÁTIMA GONÇALVES**.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 16 de julho de 2014.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

#### ADVERTÊNCIA

Portaria SMAD nº 001/2014  
Empresa: Viação Itapetinga Ltda

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo nº. 001/2014, instaurado através da Portaria SMAD nº. 001/2014 com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Procedimento Administrativo, e considerando, ainda, que fora devidamente assegurado à empresa, a oportunidade de ampla defesa e contraditório, decido pela aplicação de ADVERTÊNCIA nos moldes do artigo 87, I da Lei 8.666/93.

Publique-se no DOM, e dê-se ciência ao autuado desta decisão.

Juatuba, 15 de Julho de 2014.

Vanderlei Lopes Barbosa  
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº. 1.865 DE 22 DE JULHO DE 2014.  
Revoga Decreto Municipal nº. 1.782 de 18 de novembro de 2013 e Decreto Municipal nº. 1.848 de 11 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

#### DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.782 de 18 de novembro de 2013 que suspende as aprovações de projetos para construção de moradias multifamiliares no Município de Juatuba, bem como o Decreto Municipal nº. 1.848 de 11 de junho de 2014 que prorrogou o prazo para suspensão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2014, 22º ano de emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal